



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA DEPUTADA ARLETE SAMPAIO - GAB. 16



EMENDA

ADITIVA Nº /2020

(Autoria: Deputada Arlete Sampaio e outros)

Ao Projeto de Lei Complementar nº 66/2020, Institui a Política de Atendimento Integrado da Defensoria Pública do Distrito Federal e dá outras providências.

Adite-se o §3º ao art. 7º, renumerando-se os demais:

Art. 7º

§ 3º O vínculo de admissão por processo seletivo simplificado previsto no § 2º deste artigo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado uma única vez e por igual período.

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa adequar o texto do presente Projeto de Lei, às previsões constitucionais a respeito da realização de Processos Seletivos Simplificados para admissão de pessoal na realização de serviços públicos. Tais admissões, segundo o art. 37, IX da Constituição Federal devem ter caráter temporário e excepcional e não podem ter a intenção de substituir a contratação de servidores efetivos. Senão vejamos o texto da norma constitucional:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Por esta razão, a presente emenda propõe o estabelecimento de prazo determinado para a prestação de serviço voluntário, com a finalidade de estabelecer o caráter temporário da admissão para a realização do serviço público que será desenvolvido pela Defensoria Pública por meio da Política de Atendimento Integrada, prevista na presente proposta.

Pelas razões expostas, em consonância com a competência desta Casa de Leis, propomos a presente supressão, para a qual pedimos o apoio dos nobres pares.

Sala das sessões, em

2020.

ARLETE SAMPAIO

Deputada Distrital



Documento assinado eletronicamente por **ARLETE AVELAR SAMPAIO - Matr. 00130, Deputado(a) Distrital**, em 09/12/2020, às 11:57, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0285365** Código CRC: **0239E5CE**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 3º Andar, Gab 16 - CEP 70094-902 - Brasília-DF - Telefone: (61)3348-8162
www.cl.df.gov.br - dep.arletesampaio@cl.df.gov.br